



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220699
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-070-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220662

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de equipamentos, peças e serviços
(roçadeiras, moto serra e outros), que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA
e a empresa AGROMINA COMERCIAL LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **AGROMINA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.334.956/0002-88, estabelecida à TV. DEZ DE NOVEMBRO Nº 498 LOJA, RECREIO, Altamira-PA, CEP 68371-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GALBIATI, residente na rua modesto silva nº 1230, centro, Altamira-PA, portador do CPF 555.775.201-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-070-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS (ROÇADEIRAS, MOTO SERRA E OUTROS). ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
017575	LIMATÃO EXTRA FINO - Marca.: STHIL 170/250	UNIDADE	250,00	9,500	2.375,00
028448	TUBO DE GRAXA 80G - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
058925	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: MONF	UNIDADE	70,00	121,000	8.470,00
058935	LIMATÃO FINO 3/8 - Marca.: STHIL	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



058937	ÓLEO 2 TEMPO 500ML - Marca.: STHIL	UNIDADE	600,00	38,000	22.800,00
058938	ÓLEO PRA CORRENTE - Marca.: STHIL	UNIDADE	300,00	28,000	8.400,00
058939	LIMA CHATA - Marca.: STHIL	UNIDADE	250,00	17,500	4.375,00
070850	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM - Marca.: MAX FERRAMENTA	UNIDADE	70,00	154,000	10.780,00
070855	LAMINA 2 FACAS FS/2020/280 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	129,000	6.450,00
070859	CORDÃO DE ARRANQUE - FS 160/220/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
070865	EMBREAGEM - FS 350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	195,000	19.500,00
070875	CARBURADOR - FS 160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	217,000	4.340,00
071090	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI - M arca.: PROS MASTER	PAR	300,00	63,000	18.900,00
090828	ROÇADEIRA FS 160 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 29,8 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	2.529,000	25.290,00
090831	CORTADOR DE PEDRA FERRO TS 420 CILINDRADA 66,70 KW - Marca.: STHIL	UNIDADE	1,00	5.390,000	5.390,00
090832	MOTOSERRA MOD. 170 30CM CILINDRADA 30,1 KW C1,3 CV - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	1.205,000	2.410,00
090837	MOTO PODA HT 75 30CM / 12 - CILINDRADA 25,4 KW 1,3 0 ,95 CV - Marca.: STHIL	UNIDADE	1,00	3.320,000	3.320,00
090839	MOTOR ESMERIL « CV 127W - Marca.: SCHUZ	UNIDADE	3,00	456,000	1.368,00
090841	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - 220W - Marca.: B OSCH	UNIDADE	3,00	805,000	2.415,00
090842	LIXADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA ROTAÇÃO 220W - Marca.: MAKITA	UNIDADE	2,00	1.567,000	3.134,00
090843	FURADEIRA DE BANCADA 220W - Marca.: SCHUZ	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
090844	PERFURADOR DE SOLO BT 131 COM BROCA DE 20CM - CILIND RADA 36,3 KW 1,4 CV 1,9 4 - Marca.: STHIL	UNIDADE	1,00	4.590,000	4.590,00
090845	MOTOSERRA MOD. 661 - 42 DENTES - CILINDRADA 91,1 KW 5,0 CV 7,4 - Marca.: STHIL	UNIDADE	3,00	4.800,000	14.400,00
090848	LAVADORORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO RE 110 127V - POTÊNCIA 1.4 VAZAO 440 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	1.700,000	3.400,00
090869	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO E BICO EM PVC: Tamanho: 37 ao 46 - Marca.: GARRA Referênci: 11SFB48-BP Calçado de Segurança de uso profissional Bi densidade	PAR	200,00	81,000	16.200,00
090870	MÃO DE OBRAS ATÉ A CARÇAÇA MS 170/650/661 - Marca.: STHIL	SERVIÇO	500,00	150,000	75.000,00
090876	CILINDRO COM PISTÃO ? FS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	570,000	11.400,00
090883	EIXO DE ACIONAMENTO FS 350/300/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	90,000	9.000,00
090884	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR - FS -350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	66,000	6.600,00
090888	MOLA DE RECUO - FS 350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
090889	PEÇA DE ENGATE - FS300/350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
090890	TAMBOR DA EMBREAGEM - FS 350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
090891	CARBURADOR - FS 160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	212,000	4.240,00
090892	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM - FS 160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	15,00	347,000	5.205,00
090904	PRATO GIRATORIO - FS 160/220/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	150,00	20,500	3.075,00
090906	TAMBOR DE EMBREAGEM - FS160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	102,000	10.200,00
090909	VIRABREQUIM - FS 160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	425,000	4.250,00
090944	SABRE 49 DENTES 75 CM - MS - Marca.: STHIL	UNIDADE	30,00	435,000	13.050,00
090946	SABRE 22 DENTES 30 CM - MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
090949	CARBURADOR - MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
090950	CILINDRO COM PISTÃO - MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	310,000	6.200,00
090953	PISTÃO - MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
091063	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - FS 380/300/160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	13,700	685,00
091064	CILINDRO COM PISTÃO - FS 220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	334,000	6.680,00
091065	CILINDRO COM PISTÃO - FS 160 - Marca.: STHIL	UNIDADE	12,00	255,000	3.060,00
091066	FILTRO DE AR - FS 160/220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00
091067	FILTRO DE AR - FS 380/250/300/350 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
091071	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
091073	EIXO DE ACIONAMENTO - FS 160/220/290 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	137,000	13.700,00
091075	AMORTECEDOR DE BORRACHA - FS 380/350 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	13,800	690,00
091077	JOGO DE JUNTAS SEM RETENTOR - FS 220/290 - Marca.: S THIL	JOGO	50,00	10,450	522,50
091078	MOLA DA EMBREAGEM - FS 350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
091079	MOLA DA EMBREAGEM FS 220/280/FR220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	6,940	694,00
091081	PEÇA DE ENGATE - FS 160/220/280/SR420/BR600 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
091084	CABO DO ACELERADOR - FS 160/220/290 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	105,000	10.500,00
091086	ENGRENAGEM COMPLETA - FS 160/220/250/280/300/350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	435,000	43.500,00
091088	MANGUEIRA DE GASOLINA TODA LINHA - FS 160/220/290 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
091090	TUBO DO PUNHO - FS 160 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	147,000	7.350,00
091091	TUBO DO PUNHO - FS 290/300/350/380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	160,000	8.000,00
091094	PARTE DA CARÇAÇA DO VIRABREGUIM - MS 651 - Marca.: S THIL	UNIDADE	50,00	554,000	27.700,00
091097	CILINDRO COM PISTÃO - MS 651 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	929,000	46.450,00
091098	FILTRO DE AR - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
091101	PISTÃO C/ ANÊIS - MS 651 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	305,000	15.250,00
091102	TAMPA DO PINHÃO - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	144,000	7.200,00
091111	JOGO DE RODA DENTADA - MS 651/661/382/460/650/362/38 0 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	54,000	2.700,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



091112	JOGO DE PEÇA CARBURADOR - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	25,00	58,500	1.462,50	
091114	MODULO DE INGNICÃO - MS 661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	361,500	3.615,00	
091115	MOLA RECUCO - MS 651/661/650/660 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00	
091116	ROLETE 7D - MS 651/661/650/660/462 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00	
091117	SUPORTE DE EMBREAGEM - MS 651/661/650/660 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	6,200	310,00	
091118	VIRABREQUIM - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	12,00	720,000	8.640,00	
091123	CARBURADOR - MS 661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	15,00	320,000	4.800,00	
091125	GAIOLA DE AGULHA DO PINHÃO - MS 651/661/660/650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00	
091127	ROLAMENTO DE ESFERAS - MS 651/661/6203 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	68,000	6.800,00	
091128	ROLAMENTO DE ESFERAS - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	82,000	8.200,00	
091131	BASE DO FILTRO - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	30,00	83,000	2.490,00	
091132	CAIXA DEFLETORA - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	30,00	17,800	534,00	
091133	CABO DE LIGAÇÃO - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	30,00	33,000	990,00	
091135	COBERTURA DO PUNHO - MS 651 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	25,500	2.550,00	
091136	BUJÃO DO ROLAMENTO ANTIVIBRAT - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	100,00	14,250	1.425,00	
091137	CONDUTOR DE AR - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	17,200	860,00	
091139	JOGO DE JUNTAS - MS 651 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	105,000	2.100,00	
091142	SILENCIADOR - MS 661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00	
091143	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE - MS 651/661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	25,00	144,000	3.600,00	
091145	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM LADO VENTILADOR - MS 661 - Marca.: STHIL	UNIDADE	20,00	440,000	8.800,00	
				VALOR	GLOBAL	R\$
636.515,00						

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 636.515,00 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-070-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220662.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Exercício 2022 Atividade 1007.151220052.2.016 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 492.598,00, Exercício 2022 Atividade 1007.151220052.2.016 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e



Infraestrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 143.917,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

6.1.9.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

7 - DA REVISÃO



7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

8.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

8.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

8.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos produtos fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

8.6 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

8.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os produtos poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

8.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

8.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto n° 7.892/2013.

8.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.11 – O fornecimento dos produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



8.12 - O horário do fornecimento deverá obedecer às normas internas da administração.

8.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

8.13.2 - número da licitação e contrato.

8.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

8.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos produtos e serviços.

8.16 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

8.16.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

9.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

9.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

9.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



9.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

9.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

10.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

10.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

10.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

10.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

10.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

10.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

11.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13 – e ARIANA DE LIMA SOUZA RG: 6845185 CPF: 017803322-70 PORTARIA Nº 0188. Designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

12.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 - não mantiver a proposta;
- 16.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 16.3.1.1 - advertência por escrito;
- 16.3.1.2 - multas:
 - 16.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

16.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

16.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



16.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17 - DA LICITAÇÃO

17.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-070-PMVX.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



VITÓRIA DO XINGU - PA, 08 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

AGROMINA COMERCIAL LTDA
CNPJ 15.334.956/0002-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____